



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**LEI N° 481 DE 17 DE novembro DE 2005.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DO TELEFONE “DISQUE-DENÚNCIA” NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE QUATIS.

**Art. 1º** - Fica determinada a fixação do número do telefone do “Disque-Denúncia” nas agências bancárias do Município de Quatis.

**Parágrafo Único** – O número do telefone 0800-260-66 “Disque-Denúncia”, ou qualquer outro que venha substituí-lo, deverá ser fixado em local de fácil e clara visualização.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 17 de novembro de 2005.

  
**ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal